

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

A Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída através da Portaria nº 224/2026 de 06 de outubro de 2026, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante execução dos procedimentos em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, conforme demanda assistencial e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, no que compatível, as disposições do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante execução dos procedimentos em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, conforme demanda assistencial e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 Durante o período de vigência do presente Credenciamento, os interessados poderão apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado da proposta formal de adesão e dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, exclusivamente por meio eletrônico, através do PORTAL LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, observados os procedimentos, funcionalidades e condições disponibilizados pela plataforma.

3.2 O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, período durante o qual os interessados poderão requerer o credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.

3.3 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Araruama e no PORTAL LICITANET, sem prejuízo da disponibilização de via impressa na Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, no horário de 09h00 às 17h00, situada na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.970-000.

3.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico no Portal da Transparência do Município e no PORTAL LICITANET. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.5 Caberá à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde avaliar a documentação apresentada pelos interessados por meio do PORTAL LICITANET, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência

3.6 O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura e divulgado no PORTAL LICITANET.

3.6.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 11 deste edital.

3.7 Caberá à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.7.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br.

3.8 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.11 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.12 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atendam às condições

estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

5.2 Os interessados deverão observar integralmente as condições de participação, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, os procedimentos e as demais disposições constantes do Termo de Referência, o qual integra este Edital para todos os fins de direito.

5.3 A participação no presente credenciamento implica a plena ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como a responsabilidade do interessado pelo atendimento de todas as exigências neles estabelecidas.

5.4 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações, comunicações, convocações e demais atos relativos ao presente credenciamento, divulgados nos meios oficiais previstos neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

6.2 Os interessados deverão observar integralmente as instruções, requisitos, condições de participação, especificações técnicas, procedimentos e demais disposições constantes do Termo de Referência, o qual integra este Edital para todos os fins de direito.

6.3 A participação no presente credenciamento implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, competindo aos interessados a apresentação da documentação e o atendimento de todas as exigências nele previstas.

7. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 O requerimento de credenciamento, a proposta formal de adesão e os documentos exigidos deverão ser apresentados, durante todo o período de vigência deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do PORTAL LICITANET, na forma estabelecida no item 3.1 deste instrumento.

7.2 Este credenciamento estará **vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no Portal de Transparência do município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a participação no presente certame encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os efeitos legais.

8.1.2 Os licitantes deverão observar integralmente as exigências de habilitação previstas no Termo de

Referência, responsabilizando-se pela apresentação tempestiva e adequada da documentação exigida, sendo certo que o descumprimento, ainda que parcial, das condições ali estabelecidas implicará a inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.1.3 Eventuais alegações de desconhecimento das exigências constantes do Termo de Referência não serão admitidas, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços objeto do presente certame deverá observar, de forma integral e rigorosa, as condições, especificações técnicas, prazos, padrões de desempenho, critérios de qualidade, procedimentos operacionais e demais exigências expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins de direito.

9.2 A contratada será integralmente responsável pela correta, contínua e eficiente execução dos serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e contratuais.

9.3 O descumprimento, ainda que parcial, das condições previstas no Termo de Referência, bem como das orientações técnicas e administrativas emanadas da Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições de execução constantes do Termo de Referência, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

10. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

10.1 A seleção dos interessados regularmente inscritos será realizada pela Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento, designada pela Autoridade Competente.

10.1.1 Para fins de interpretação e aplicação do Termo de Referência, todas as referências à Comissão Especial de Análise da Documentação do Credenciamento instituída pela Portaria nº 080/2026 deverão ser compreendidas como referentes à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pela Portaria nº 224/2026, de 06 de outubro de 2026, que sucedeu a designação anteriormente vigente, permanecendo inalteradas as demais disposições técnicas e operacionais do Termo de Referência.

10.2 A Comissão procederá à análise da documentação apresentada e à verificação do atendimento das condições de participação, dos requisitos de habilitação e dos demais critérios estabelecidos no Termo de

Referência.

10.3 Os procedimentos de análise, seleção, classificação, convocação e demais atos inerentes ao credenciamento observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência.

10.4 Compete à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento praticar os atos necessários à condução do procedimento de seleção e promover a divulgação do resultado do credenciamento no PORTAL LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação e neste Edital.

10.5 A avaliação e a seleção dos inscritos serão realizadas pela Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 224/2026, observadas as competências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.6 O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Prefeitura e no PORTAL LICITANET, pela Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de publicação do julgamento.

11.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

11.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO

13.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se

integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021

13.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 As informações referentes ao credenciamento encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

14.2 O credenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

15.1 DA PESSOA JURÍDICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato decorrente deste Credenciamento será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das normas internas aplicáveis.

18.2 A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal(is) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, observadas as atribuições, competências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1 O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios

que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

19.2 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

19.3 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

19.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

19.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.5.1.1 ANEXO I-A – DESCRIÇÃO ESTIMADO DE EXAMES DE IMAGEM – TABELA SUS

19.5.1.2 ANEXO I-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE VALORES

19.5.1.3 ANEXO I-C – MÉDIA ESTIMATIVA – TÉCNICA QUANTITATIVA

19.5.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

19.5.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO FOR O CASO, SOB PENA DE NÃO USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

19.5.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

Araruama, 08 de outubro de 2026.

**MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante execução dos procedimentos em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, conforme demanda assistencial e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão a realização dos exames de diagnóstico por imagem constantes da relação apresentada no Anexo I, de acordo com a capacidade técnica e operacional de cada credenciada, mediante contratação simultânea e não excludente dos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da credenciada, em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, mediante autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados e realizados.

1.4. Em razão da natureza assistencial do objeto e da demanda variável dos serviços, os quantitativos indicados no Anexo I possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral pela Administração.

1.5. Os serviços objeto deste credenciamento possuem natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, protocolos assistenciais e procedimentos padronizados na Tabela SUS/SIGTAP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNIT.
1	Serviços de diagnóstico por imagem, conforme procedimentos relacionados no Anexo I.	Serviço	Conforme demanda	Conforme Tabela SUS/SIGTAP (ANEXO I)

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e complementar a oferta de serviços de diagnóstico por imagem disponibilizada pela Rede Municipal de Saúde de Araruama, considerando a insuficiência da capacidade instalada para atender integralmente à demanda assistencial existente e a necessidade de assegurar o acesso oportuno dos usuários aos exames necessários à prevenção, investigação, diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde.

2.2. A necessidade da contratação, a estimativa da demanda, os requisitos da solução e a justificativa para a adoção do credenciamento encontram-se devidamente demonstradas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase preparatória da contratação e constitui fundamento deste Termo de Referência.

2.3. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e referencial, tendo sido dimensionados com base na demanda assistencial da rede municipal e na necessidade de ampliação da oferta de exames, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral, uma vez que a prestação ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada e os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A adoção do credenciamento, como procedimento auxiliar de contratação, mostra-se adequada à natureza do objeto, diante da demanda variável e da necessidade de formação de uma rede de prestadores aptos a atuar de forma simultânea e não excludente, permitindo a ampliação da capacidade assistencial e o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições previamente estabelecidas pela Administração.

2.5. A contratação encontra fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais

disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e disciplinado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público destinado à formação de rede de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços de diagnóstico por imagem objeto deste Termo de Referência.

3.2. O credenciamento será realizado em condições padronizadas, com valores previamente estabelecidos pela Administração, permitindo a habilitação de todos os interessados que atenderem aos requisitos previstos no instrumento convocatório, sem exclusividade e sem competição por preço.

3.3. Não se aplicam ao procedimento critério de julgamento de propostas ou modo de disputa, uma vez que o credenciamento não possui natureza competitiva, destinando-se à habilitação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração.

3.4. A contratação dos prestadores credenciados observará as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados e prestados.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1. **Não se aplica.** O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de serviços especializados de diagnóstico por imagem, não se caracterizando como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

4.2. Embora a execução dos serviços possa envolver equipamentos e sistemas tecnológicos próprios da atividade de diagnóstico por imagem, tais recursos constituem meios necessários à prestação do serviço contratado e não configuram, por si só, uma contratação de solução de TIC pela Administração.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1. **Não se aplica.** O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem, não abrangendo a contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

5.2. Eventuais equipamentos, sistemas informatizados e recursos tecnológicos utilizados pela credenciada na execução dos serviços constituem meios próprios e acessórios à prestação contratada, não configurando, por si só, solução de TIC objeto de contratação pela Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto será estruturado de forma a permitir o credenciamento dos interessados para os procedimentos compatíveis com sua capacidade técnica, operacional e tecnológica, conforme o rol de serviços constante do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2. A adoção dessa estrutura mostra-se adequada à natureza do objeto e ao modelo de credenciamento, pois permite a formação de uma rede de prestadores aptos a executar os serviços de forma simultânea e não excludente, sem obrigar um único contratado a possuir capacidade para realizar integralmente todos os procedimentos previstos.

6.3. A medida amplia a participação de prestadores especializados, favorece a ampliação da capacidade assistencial do Município e reduz os riscos de concentração e descontinuidade da prestação dos serviços.

6.4. A contratação observará as condições padronizadas estabelecidas no instrumento convocatório, sendo remunerados exclusivamente os procedimentos efetivamente autorizados e realizados.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. **Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

7.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no credenciamento de prestadores especializados para a execução de serviços de diagnóstico por imagem, cuja habilitação depende da comprovação individual da capacidade técnica, operacional, sanitária e da disponibilidade da estrutura necessária à realização dos procedimentos para os quais o interessado pretende se credenciar.

7.3. A admissão de consórcios não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto, uma vez que a

modelagem adotada permite o credenciamento simultâneo de múltiplas pessoas jurídicas, sem exclusividade, possibilitando a participação individual de prestadores com diferentes capacidades técnicas e operacionais.

7.4. A vedação também favorece a análise individualizada da habilitação, a definição da responsabilidade pela execução dos serviços e a fiscalização contratual, sem comprometer a competitividade, considerando a possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração.

8.2. A solução compreenderá o credenciamento dos prestadores que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação e a capacidade técnica, operacional e sanitária necessária à execução dos procedimentos para os quais pretendam se credenciar, conforme o rol constante do Anexo I deste Termo de Referência.

8.3. Os serviços serão executados nas dependências da credenciada, em unidade localizada no Município de Araruama, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de regulação, agendamento e atendimento estabelecidos pela Administração.

8.4. A execução deverá abranger todas as atividades necessárias à adequada realização dos exames, incluindo a disponibilização de instalações, equipamentos, insumos, profissionais habilitados, recursos tecnológicos e demais meios necessários à prestação dos serviços, sem transferência desses encargos à Administração.

8.5. Os resultados dos exames e respectivos laudos deverão ser disponibilizados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os requisitos técnicos, sanitários e de rastreabilidade aplicáveis.

8.6. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante controle das autorizações, dos atendimentos realizados e da documentação comprobatória da produção, sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados e executados, conforme os valores previamente estabelecidos.

8.7. A solução deverá assegurar a continuidade e a qualidade da assistência, observando as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis, bem como as práticas de sustentabilidade pertinentes à atividade, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos, ao uso racional de recursos e à manutenção adequada dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão das autorizações ou encaminhamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de regulação e agendamento estabelecidos pela Administração.

9.2. Os serviços serão prestados nas dependências da credenciada, em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, devidamente equipada e licenciada para a realização dos procedimentos para os quais estiver credenciada.

9.3. A credenciada deverá realizar os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os requisitos técnicos, sanitários e profissionais aplicáveis, bem como disponibilizar os equipamentos, instalações, insumos e profissionais necessários à adequada execução dos serviços.

9.4. A realização do procedimento deverá ser registrada de forma a permitir a identificação do usuário atendido, do exame realizado, da data do atendimento, do profissional responsável e dos demais elementos necessários à rastreabilidade e à comprovação da execução.

9.5. Os resultados e respectivos laudos deverão ser disponibilizados ao usuário e/ou à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo definido pela Administração, observados os prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. A Administração poderá realizar inspeções, auditorias e verificações documentais e operacionais para aferir a conformidade dos serviços prestados, inclusive mediante análise das autorizações, registros de atendimento, laudos e demais documentos relacionados à execução.

9.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação da efetiva realização dos procedimentos autorizados e da conformidade da documentação apresentada pela credenciada, não sendo considerados para fins de pagamento os serviços não autorizados, não realizados ou cuja execução não possa ser devidamente comprovada.

9.8. O pagamento será realizado conforme os procedimentos efetivamente autorizados, realizados e validados

pela Administração, observados os valores e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. DA GARANTIA

10.1. **Não será exigida garantia contratual**, na forma prevista para o fornecimento de bens ou para a manutenção de soluções, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de diagnóstico por imagem mediante demanda e pagamento por produção efetivamente realizada.

10.2. A inexistência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos exames e laudos emitidos e pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional.

10.3. Os equipamentos, instalações, sistemas e demais recursos utilizados na execução dos serviços deverão ser mantidos pela credenciada em condições adequadas de funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, constituindo tais obrigações encargos próprios da execução contratual.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos a partir do histórico de procedimentos efetivamente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme dados consolidados pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria – DECAU, constantes do Memorando nº 43/26 e da memória de cálculo que integra o presente Termo de Referência.

11.2. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados os quantitativos efetivamente executados no período de referência utilizado pela Administração, a partir dos quais foi apurada a média mensal de realização de cada procedimento.

11.3. Sobre a demanda mensal apurada foi aplicada **margem de projeção de 30% (trinta por cento)**, destinada a absorver a expectativa de crescimento da procura pelos serviços e eventuais oscilações da demanda assistencial durante a vigência da contratação. O resultado foi projetado para o período de 12 (doze) meses, formando os quantitativos anuais estimados constantes da planilha.

11.4. A metodologia adotada busca compatibilizar o planejamento da contratação com o histórico real de utilização dos serviços, acrescido de margem técnica destinada a reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos durante a execução contratual, especialmente diante da natureza assistencial e variável da demanda por serviços de saúde.

11.5. Os quantitativos individualizados por procedimento, respectivos códigos SIGTAP, médias mensais, projeção de aumento e estimativas anuais encontram-se discriminados na **Planilha de Estimativa Quantitativa e Memória de Cálculo**, anexa a este Termo de Referência e dele integrante para todos os fins.

11.6. Os quantitativos previstos possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de solicitação ou execução integral pela Administração, uma vez que os serviços serão demandados de acordo com a efetiva necessidade da rede municipal de saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1. A estimativa de valores da contratação foi elaborada considerando os valores unitários de referência dos procedimentos constantes da **Tabela SUS/SIGTAP**, aplicados aos quantitativos anuais estimados definidos na memória de cálculo da contratação.

12.2. Os valores unitários, quantitativos estimados, projeções mensais e anuais e respectivos valores totais encontram-se discriminados na **Planilha de Estimativa Quantitativa e de Valores, constante do ANEXO II deste Termo de Referência** anexa a este Termo de Referência e dele integrante.

12.3. Para os exames radiológicos agrupados no item correspondente aos códigos dos Grupos **02.04.01 a 02.04.06 da Tabela SIGTAP**, em razão da diversidade de procedimentos abrangidos e da inexistência de execução uniforme de todos os exames que integram esses grupos, foi adotado, exclusivamente para fins de projeção orçamentária, o **valor médio estimado de R\$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos)**, calculado a partir dos exames efetivamente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no período utilizado como referência.

12.4. O valor médio indicado no subitem anterior possui finalidade exclusivamente estimativa e não substitui os valores individualizados dos procedimentos. Para fins de faturamento e pagamento, deverá ser observado o valor unitário correspondente ao procedimento efetivamente realizado, de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP aplicável à contratação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. A partir da aplicação dos valores unitários de referência aos quantitativos anuais projetados, o **valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 10.003.185,04 (dez milhões, três mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).**

12.6. A estimativa global constitui parâmetro para o planejamento da contratação e definição dos recursos necessários, não representando obrigação de execução integral do valor estimado, uma vez que o pagamento estará condicionado aos procedimentos efetivamente demandados, autorizados e realizados, observados os quantitativos, valores e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, conforme a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 10.302.0043.2124;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha: 843 - 848;
- Fonte de Recursos: 1635 - 1600;

13.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à efetiva demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e à autorização da Secretaria Municipal de Saúde, bem como à formalização das respectivas contratações e à emissão dos correspondentes empenhos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13.3. O credenciamento não implica, por si só, a obrigação de contratação de todos os credenciados, ficando a realização das despesas vinculada à necessidade efetiva da Administração, à demanda pelos serviços de diagnóstico por imagem, à autorização da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade dos recursos orçamentários correspondentes.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Considerando a natureza do objeto e o procedimento de credenciamento adotado, não se mostra aplicável a reserva de cota ou a exclusividade da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.2. O credenciamento tem por finalidade habilitar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, possibilitando a contratação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, conforme a demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde, a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório.

14.3. Nesse contexto, a reserva de cota ou a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra compatível com a estrutura do procedimento, uma vez que a Administração pretende ampliar a rede de prestadores aptos a executar os serviços, conforme a capacidade de cada interessado e os procedimentos para os quais esteja habilitado.

14.4. A adoção de reserva de cota ou de exclusividade poderia restringir indevidamente a participação de potenciais prestadores de serviços de diagnóstico por imagem, especialmente considerando a necessidade de formação de uma rede complementar de atendimento e a possibilidade de credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

14.5. Ressalva-se a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do procedimento, quando compatíveis com a natureza do credenciamento e com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, não haverá competição entre os interessados nem julgamento de propostas por critérios de menor preço, melhor técnica ou técnica e preço, uma vez que poderão ser credenciados todos os interessados que atendam às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. O interessado deverá apresentar declaração de aceitação integral das condições estabelecidas no edital de credenciamento, incluindo os requisitos de habilitação, as condições de execução dos serviços, os procedimentos e respectivos valores definidos pela Administração e as demais obrigações previstas no

instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos de contratação.

15.3. Os valores dos serviços serão aqueles estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e a metodologia de formação de preços adotada no processo de contratação, conforme aplicável.

15.4. A aceitação das condições estabelecidas pela Administração deverá ser mantida durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, observadas as regras previstas no edital e na legislação aplicável.

15.5. A documentação e as declarações apresentadas pelos interessados deverão permitir a verificação objetiva do atendimento às condições estabelecidas para o credenciamento, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, transparência do procedimento e o credenciamento de todos os interessados que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1. Não será exigida a apresentação de amostras, a realização de exame de conformidade ou a prova de conceito para fins de habilitação ou credenciamento no presente procedimento.

16.2. A não exigência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, cuja capacidade de execução e conformidade com os requisitos estabelecidos serão verificadas mediante a análise da documentação de habilitação, da comprovação da qualificação técnica e do atendimento às exigências sanitárias, profissionais e operacionais aplicáveis aos serviços ofertados.

16.3. A qualidade e a conformidade da execução dos serviços serão verificadas durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, por meio do acompanhamento e da fiscalização contratual, observados os requisitos, padrões e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos de contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no instrumento convocatório, observadas as disposições dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a pertinência dos requisitos exigidos para a execução do objeto.

17.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser compatíveis com as características, a complexidade e os riscos dos serviços de diagnóstico por imagem para os quais a interessada pretende se credenciar, limitando-se aos requisitos necessários à comprovação de sua capacidade técnica, profissional e operacional.

17.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, conforme aplicável aos procedimentos ofertados:

17.3.1. indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução e supervisão dos serviços, devidamente habilitado(s) perante o respectivo conselho profissional, acompanhada da comprovação de sua vinculação com a interessada, mediante documentação admitida pela legislação aplicável;

17.3.2. comprovação de que a interessada dispõe de estrutura física, equipamentos, recursos tecnológicos e equipe profissional compatíveis com os serviços de diagnóstico por imagem para os quais pretende se credenciar;

17.3.3. comprovação do registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina competente, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas, observada a legislação aplicável;

17.3.4. comprovação do registro ou cadastro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme exigível para a natureza dos serviços ofertados;

17.3.5. comprovação da regularidade do estabelecimento perante os órgãos sanitários competentes, mediante apresentação da licença ou alvará sanitário válido, quando exigível;

17.3.6. comprovação da regularidade dos equipamentos e produtos para saúde utilizados na execução dos serviços perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante apresentação dos respectivos registros, notificações, autorizações ou documentos comprobatórios da dispensa ou inexistência de registro, conforme o caso;

17.3.7. comprovação de que os profissionais responsáveis pela realização dos exames possuem habilitação e registro profissional compatíveis com as atividades que desempenharão, observadas as normas aplicáveis a cada modalidade de diagnóstico por imagem;

17.3.8. para os serviços que utilizem radiação ionizante, comprovação do atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à proteção radiológica, à segurança dos pacientes, dos trabalhadores e do público, bem como às demais condições sanitárias e técnicas pertinentes;

17.3.9. apresentação de outros documentos de qualificação técnica diretamente relacionados às características dos procedimentos ofertados e necessários à comprovação da capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional da interessada, desde que previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados.

17.4. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, podendo a Administração promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, nos limites admitidos pela legislação aplicável.

17.5. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas deverá ser observada durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, sem prejuízo das verificações e diligências que poderão ser realizadas pela Administração para assegurar a continuidade da capacidade técnica, operacional, profissional e sanitária necessária à execução dos serviços.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos, sanitários e legais necessários à prestação dos serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, objeto do presente credenciamento.

18.2. Os serviços deverão ser prestados por pessoas jurídicas regularmente constituídas e habilitadas perante os órgãos competentes, com estrutura física, equipamentos e profissionais compatíveis com os procedimentos para os quais estejam credenciadas.

18.3. A execução dos serviços deverá observar a demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e conforme os fluxos de regulação e encaminhamento estabelecidos pela Administração.

18.4. Os exames deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, observados, quando pertinentes, os requisitos de segurança do paciente, proteção radiológica, controle de qualidade e biossegurança.

18.5. A credenciada deverá assegurar a adequada identificação do usuário, a realização do procedimento autorizado, a emissão dos respectivos resultados e laudos e a preservação do sigilo e da integridade das informações assistenciais.

18.6. A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e capacidade operacional exigidas para a execução dos serviços.

18.7. A entrada, a saída ou a substituição de prestadores credenciados deverá ocorrer de modo a não comprometer a continuidade da assistência aos usuários, devendo ser assegurada, quando aplicável, a conclusão dos atendimentos autorizados e a disponibilização dos resultados e laudos pendentes.

18.8. **Os serviços deverão ser executados em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama**, de modo a assegurar o acesso oportuno e contínuo dos usuários da Rede Municipal de Saúde aos procedimentos de diagnóstico por imagem.

18.9. **A pessoa jurídica interessada que, no momento do credenciamento, ainda não disponha de unidade de atendimento em funcionamento no Município de Araruama PODERÁ participar do procedimento**, desde que comprove a instalação e o pleno funcionamento da unidade antes da formalização da contratação decorrente do credenciamento.

18.10. A unidade destinada à execução dos serviços deverá atender, previamente ao início da prestação, às exigências legais, sanitárias, profissionais, técnicas e operacionais aplicáveis aos procedimentos de diagnóstico por imagem para os quais a pessoa jurídica estiver credenciada.

18.11. A comprovação da aptidão da unidade para o início da execução deverá ser apresentada à Administração antes da formalização da contratação, mediante documentação compatível com as exigências aplicáveis ao estabelecimento e aos serviços ofertados.

18.12. A exigência de execução dos serviços em unidade localizada no Município de Araruama constitui condição de execução e de formalização da contratação, não configurando requisito de habilitação relacionado à sede ou ao domicílio da pessoa jurídica interessada, sendo permitida a participação de empresas estabelecidas em outros municípios que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação dos serviços decorrentes do presente credenciamento será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

19.2. O instrumento de contratação deverá estabelecer as condições de execução dos serviços, os

procedimentos autorizados, os valores aplicáveis, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, as condições de fiscalização e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

19.3. A vigência dos instrumentos de contratação será definida de acordo com a demanda assistencial da Administração e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

19.4. A convocação da pessoa jurídica credenciada para formalização da contratação deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, devendo o convocado atender ao prazo fixado para assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

19.5. Os valores dos procedimentos observarão aqueles estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, conforme a metodologia de remuneração definida no processo de contratação e os procedimentos aplicáveis da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

19.6. Eventual reajuste ou atualização dos valores deverá observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, respeitado o intervalo mínimo legal para sua aplicação.

19.7. A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, bem como à comprovação de que a pessoa jurídica dispõe de unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, devidamente apta à execução dos procedimentos para os quais estiver credenciada, observadas as exigências legais, sanitárias, profissionais, técnicas e operacionais aplicáveis.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual para as contratações decorrentes do presente credenciamento.

20.2. A não exigência de garantia justifica-se pela natureza dos serviços de diagnóstico por imagem, pela forma de contratação mediante credenciamento e pelo fato de que os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação e comprovação dos serviços realizados e regularmente autorizados pela Administração.

20.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da credenciada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Autorizar e encaminhar os usuários da Rede Municipal de Saúde para a realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem, conforme a demanda assistencial e os fluxos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

22.2. Fornecer à credenciada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis.

22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

22.4. Receber, analisar e validar a documentação comprobatória dos serviços efetivamente realizados, para fins de processamento e pagamento.

22.5. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente prestados e devidamente comprovados, observadas as condições, os valores e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

22.6. Comunicar à credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

22.7. Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, observado o devido processo legal.

22.8. Manter atualizados os fluxos de autorização, regulação e encaminhamento dos usuários, comunicando à credenciada as alterações que possam impactar a execução dos serviços.

22.9. Assegurar o acesso dos fiscais e demais agentes autorizados às informações e aos documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, respeitados os limites legais e o sigilo das informações protegidas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar os serviços de diagnóstico por imagem para os quais estiver credenciada, conforme os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

23.2. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional, sanitária e operacional exigidas para o credenciamento.

23.3. Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados e em quantidade

compatível com os procedimentos autorizados e com a demanda encaminhada pela Administração.

23.4. Realizar os exames com observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as normas de segurança do paciente, proteção radiológica, controle de qualidade e biossegurança.

23.5. Assegurar a adequada identificação do usuário e a realização do procedimento autorizado, vedada a realização de exames não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de faturamento.

23.6. Emitir e disponibilizar os respectivos resultados e laudos dos exames realizados, observando os prazos, padrões e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

23.7. Manter a rastreabilidade dos atendimentos e dos procedimentos realizados, disponibilizando à Administração os registros e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e ao processamento do pagamento.

23.8. Preservar o sigilo e a segurança das informações dos usuários, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

23.9. Comunicar à Contratante qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, a disponibilidade de atendimento ou a manutenção das condições necessárias à prestação do objeto.

23.10. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários à verificação da regularidade e da qualidade dos serviços prestados.

23.11. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e as condições estabelecidos pela fiscalização.

23.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

23.13. Observar os valores e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor pelos serviços autorizados e contratados pela Administração.

23.14. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação aplicável.

23.15. Manter a regularidade dos equipamentos e instalações utilizados na execução dos serviços, providenciando as manutenções, calibrações e demais procedimentos necessários à segurança e à qualidade dos exames realizados.

23.16. Assegurar atendimento adequado, humanizado, cordial e respeitoso aos usuários da Rede Municipal de Saúde, observando os princípios da urbanidade, da acessibilidade, da equidade e da dignidade da pessoa humana, de modo a contribuir para a qualidade da assistência e para a adequada experiência dos usuários durante a prestação dos serviços.

23.17. Orientar os usuários, de forma clara e adequada, quanto aos procedimentos necessários para a realização dos exames, observando as condições de atendimento estabelecidas pela Administração e prestando as informações necessárias para o adequado acesso aos serviços.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto das contratações decorrentes do presente credenciamento.

24.2. A vedação justifica-se pela natureza dos serviços de diagnóstico por imagem e pela necessidade de que a pessoa jurídica credenciada execute diretamente os procedimentos para os quais comprovou capacidade técnica, operacional, profissional e sanitária, assegurando maior controle sobre a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

24.3. A credenciada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a execução dos procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

24.4. A vedação não impede a contratação de serviços acessórios ou instrumentais necessários ao funcionamento da estrutura da credenciada, desde que não envolvam a transferência da execução dos procedimentos de diagnóstico por imagem objeto da contratação e não comprometam a responsabilidade integral da credenciada perante a Administração.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. A execução do objeto não envolve a criação, transferência ou cessão de direitos autorais, propriedade intelectual, sistemas ou soluções tecnológicas de titularidade da Administração.

25.2. Para a execução dos serviços, a credenciada realizará o tratamento de dados pessoais dos usuários, inclusive dados pessoais sensíveis referentes à saúde, devendo observar integralmente a Lei Federal nº

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente os princípios, fundamentos e regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais sensíveis.

25.3. A credenciada deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços contratados e no limite das instruções e autorizações da Administração, observadas as bases legais aplicáveis e as disposições da LGPD.

25.4. A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

25.5. A credenciada deverá manter o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento dessa obrigação por seus empregados, profissionais, prepostos e demais pessoas autorizadas a acessar os dados.

25.6. A credenciada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições da LGPD e da regulamentação aplicável.

25.7. As obrigações de sigilo, proteção e segurança dos dados permanecerão vigentes após o encerramento da contratação, enquanto perdurar a necessidade de proteção das informações ou a obrigação legal de sua manutenção.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas por agentes formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do respectivo instrumento de contratação e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração.

26.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução geral da contratação, coordenar as providências administrativas necessárias e assegurar a articulação entre a Administração, a credenciada e os demais setores envolvidos na execução dos serviços.

26.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

26.3.1. a realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

26.3.2. a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e apresentados para fins de faturamento;

26.3.3. a qualidade e a conformidade dos exames e respectivos laudos, observados os requisitos técnicos e os prazos estabelecidos;

26.3.4. a manutenção das condições de habilitação, regularidade sanitária e capacidade técnica e operacional da credenciada;

26.3.5. o cumprimento dos fluxos de regulação, autorização e encaminhamento dos usuários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

26.3.6. a adequada manutenção dos registros e documentos necessários à rastreabilidade dos atendimentos e à comprovação dos serviços prestados.

26.4. As ocorrências relevantes identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à credenciada, para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

26.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização dos procedimentos autorizados e à validação da documentação exigida pela Administração, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

26.6. Os agentes designados deverão observar as orientações e procedimentos estabelecidos no Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato, aplicando-se, adicionalmente, as disposições específicas previstas neste Termo de Referência.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1. A medição dos serviços será realizada com base nos procedimentos de diagnóstico por imagem efetivamente realizados pela credenciada, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados.

27.2. A credenciada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos serviços prestados, conforme os procedimentos e os fluxos definidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, a relação dos usuários atendidos, os procedimentos realizados, as autorizações correspondentes e os respectivos registros e laudos.

27.3. A medição deverá permitir a conferência da compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e apresentados para faturamento, bem como a verificação dos valores aplicáveis a cada procedimento.

27.4. O pagamento será efetuado após a conferência e validação da documentação apresentada e o atesto dos serviços pela fiscalização contratual, observados os procedimentos, valores e condições estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

27.5. Não serão pagos procedimentos não autorizados, não realizados, realizados em duplicidade ou que não estejam devidamente comprovados, podendo ser efetuada a glosa dos valores correspondentes.

27.6. O prazo para liquidação e pagamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

27.7. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal regularmente emitido e após a verificação da regularidade da documentação exigida e da efetiva prestação dos serviços.

27.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à conferência dos serviços faturados, ficando suspensa a liquidação da parcela correspondente até o saneamento de eventuais inconsistências, quando cabível.

27. DAS SANÇÕES

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e o caráter educativo e proporcional da penalidade.

28.2. Sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas, poderão ser aplicadas, conforme o caso:

28.2.1. advertência;

28.2.2. multa;

28.2.3. impedimento de licitar e contratar;

28.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação ou prazo estabelecido, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

28.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual que não caracterize hipótese de inexecução total.

28.5. Nos casos de inexecução total do objeto ou de conduta que comprometa gravemente a continuidade ou a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação contratual inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

28.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

28.7. A aplicação de qualquer sanção não exime a credenciada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

28.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, quando cabível, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. Não foram identificadas outras condições adicionais necessárias à execução dos serviços de diagnóstico por imagem além daquelas estabelecidas nos itens anteriores deste Termo de Referência.

29.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, requisitos, obrigações e procedimentos definidos no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A execução do objeto deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, dos respectivos instrumentos de contratação e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas, sanitárias e profissionais pertinentes aos serviços de diagnóstico por imagem.

30.2. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e os demais documentos que integram o processo

de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e do respectivo instrumento de contratação, observada a legislação aplicável.

30.3. Eventuais ajustes formais decorrentes de alterações legais, regulamentares, técnicas ou administrativas poderão ser realizados, desde que não alterem a essência do objeto, as condições fundamentais do credenciamento ou o equilíbrio das obrigações estabelecidas.

30.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

30.5. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Araruama, 14 de agosto de 2026.

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Ana Paula Campos

Responsável por revisar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Mario Jorge Lima Espinhara

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO ESTIMADO DE EXAMES DE IMAGEM - TABELA SUS		
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR/ SUS SIGTAP
020401002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 27,32
020401003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 8,38
020401004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88
020401007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HI	R\$ 9,15
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52
020401009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74
020401010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03
020401011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20
020401012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38
020401013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRAN	R\$ 7,98
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32
020401015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20
020401016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51
020401017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03
020401019-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R\$ 48,85
020401020-9	TELERRADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R\$ 6,44
020402001-8	MIELOGRAFIA	R\$ 118,60
020402002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 19,60
020402003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS	R\$ 8,33
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 8,19
020402005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 10,29
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96
020402007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90
020402008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 16,88

020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73
020402011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58
020402012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80
020403001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 110,41
020403002-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 57,16
020403003-0	MAMOGRAFIA	R\$ 22,50
020403004-8	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIA	R\$ 62,50
020403005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQ	R\$ 14,32
020403006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 9,05
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37
020403008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 19,24
020403009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98
020403010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73
020403011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27
020403012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	R\$ 5,56
020403013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 14,32
020403014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50
020403016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 6,55
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88
020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 6,42
020404002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40
020404003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40
020404004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,40
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90

020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 7,98
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 47,76
020405002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R\$ 32,61
020405003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$ 32,61
020405004-9	DUODENOGRAMIA HIPOTONICA	R\$ 34,52
020405005-7	FISTULOGRAFIA	R\$ 45,34
020405006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 45,34
020405007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	R\$ 73,15
020405008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 52,11
020405010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R\$ 14,48
020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73
020405012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 15,30
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17
020405014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 35,22
020405015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 47,59
020405016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROC)	R\$ 48,09
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11
020405018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40
020406001-0	ARTROGRAFIA	R\$ 45,34
020406002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMB)	R\$ 55,10
020406003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77
020406004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	R\$ 18,68
020406005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 18,68
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77
020406007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 7,77

020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 6,50
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16
020406014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3	R\$ 9,29
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94
020406017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29
020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00
020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 165,00
020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 67,86
020501004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60
020501005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90
020502001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00
020502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 14,81
020502003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 24,20
020502004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95
020502005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20
020502006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	R\$ 24,20
020502007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20
020502008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
020502009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20
020502010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20
020502011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20
020502012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	R\$ 24,20
020502013-5	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20
020502014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	R\$ 24,20

020502015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60
020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20
020502017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20
020502019-4	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAM	R\$ 25,43
020502022-4	ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA	R\$ 24,20
020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTR	R\$ 86,76
020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CO	R\$ 101,10
020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTR	R\$ 86,76
020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	R\$ 86,75
020601005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75
020601006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
020601008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63
020601009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	R\$ 2.107,22
020602001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIO	R\$ 86,75
020602002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRA	R\$ 86,75
020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
020603002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIO	R\$ 86,75
020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERI	R\$ 138,63
020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75
020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BIL	R\$ 268,75
020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R\$ 268,75
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75
020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75
020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 361,25

020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75
020702006-0	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA	R\$ 268,75
020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75
020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75
020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75
020703005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	R\$ 268,75
020801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUA	R\$ 408,52
020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUA	R\$ 383,07
020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO	R\$ 166,47
020801005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADE	R\$ 114,02
020801006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 142,57
020801007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO	R\$ 214,85
020801008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO	R\$ 176,72
020801009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 123,93
020802001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26
020802002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
020802003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 87,89
020802005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 135,38
020802006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38
020802007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 144,22
020802008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86
020802009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
020802010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82
020802011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,38
020802012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26
020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54

020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	R\$ 77,28
020803003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R\$ 107,30
020803004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
020803005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R\$ 107,40
020804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
020804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
020804006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
020804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50
020804008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$ 63,22
020804009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 63,22
020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 165,24
020805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INT	R\$ 190,99
020805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
020806001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01
020806002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO	R\$ 205,34
020806003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 119,16
020807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
020807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 128,12
020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 130,50
020808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
020808002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISO	R\$ 97,37
020808003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	R\$ 54,36
020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NE	R\$ 906,80
020809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
020809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43

020901001-0	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA ENDOSCOPICA)	RETROGRADA (VIA	R\$ 90,68
020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)		R\$ 112,66
020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA		R\$ 48,16
020901004-5	LAPAROSCOPIA		R\$ 40,37
020901005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA		R\$ 23,13
020901006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA		R\$ 95,00
020902001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA		R\$ 18,00
020903001-1	HISTEROSCOPIA CIRURGICA		R\$ 76,50
020904001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)		R\$ 36,02
020904002-5	LARINGOSCOPIA		R\$ 47,14
020904003-3	TRAQUEOSCOPIA		R\$ 348,59
020904004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA		R\$ 45,50
021001002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO		R\$ 137,01
021001003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS		R\$ 137,01
021001004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL		R\$ 189,73
021001005-3	AORTOGRAFIA TORACICA		R\$ 170,44
021001006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA		R\$ 201,01
021001007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO		R\$ 179,46
021001008-8	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)		R\$ 200,01
021001009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AO		R\$ 504,33
021001010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL		R\$ 504,43
021001011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL		R\$ 504,43
021001012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA		R\$ 170,44
021001013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA		R\$ 190,31
021001014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)		R\$ 201,51
021001015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL		R\$ 201,01
021001016-9	ESPLENOPORTOGRAFIA		R\$ 182,45
021001017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO		R\$ 145,94
021001018-5	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR		R\$ 200,01

021001019-3	LINFANGIOADENOGRRAFIA	R\$ 199,40
021001020-7	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	R\$ 200,01
021002001-6	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	R\$ 45,34
021101001-4	CAPILAROSCOPIA	R\$ 28,42
021101002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	R\$ 1,31
021101003-0	OSCILOMETRIA DE IMPULSO	R\$ 1,31
021101004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	R\$ 1,31
021102001-0	CATETERISMO CARDIACO	R\$ 730,04
021102002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	R\$ 653,72
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15
021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00
021102005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07
021102006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00
021102008-7	REALIZACAO ELETROCARDIOGRAMA EM SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL	R\$ 1,03
021103001-5	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	R\$ 1,26
021103002-3	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	R\$ 1,26
021103003-1	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	R\$ 1,26
021103004-0	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	R\$ 10,00
021103005-8	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES	R\$ 10,00
021103006-6	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	R\$ 1,26
021103007-4	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	R\$ 1,26
021103008-2	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	R\$ 1,26
021103009-0	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E D	R\$ 1,26
021104001-0	AMNIOSCOPIA	R\$ 1,69
021104002-9	COLPOSCOPIA	R\$ 3,38
021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80
021104004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 25,00
021104005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 1,69
021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$ 1,69

021105002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 11,34
021105003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO	R\$ 25,00
021105004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FO	R\$ 25,00
021105005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00
021105006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R\$ 27,00

ANEXO I-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE VALORES

TECNICA QUANTITATIVA								
ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	PROJEÇÃO DE AUMENTO 30%	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	595	774	9.282	R\$ 67,86	R\$ 52.489,71	R\$ 629.876,52
2	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	102	133	1.591	R\$ 30,00	R\$ 3.978,00	R\$ 47.736,00
3	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	214	278	3.338	R\$ 55,10	R\$ 15.328,82	R\$ 183.945,84
4	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	10	13	156	R\$ 45,83	R\$ 595,79	R\$ 7.149,48
5	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	40	52	624	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
6	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	170	221	2.652	R\$ 27,00	R\$ 5.967,00	R\$ 71.604,00
7	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	148	192	2.309	R\$ 112,60	R\$ 21.664,24	R\$ 259.970,88
8	02.04.01 02.04.02 02.04.03 02.04.04 02.04.05 02.04.06	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO EXAMES RADIOLÓGICOS COLUNA VERTEBRAL EXAMES RADIOLÓGICOS TÓRAX E MEDIASTINO EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E Pelve EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES E BACIA	5099	6629	79.544	R\$ 10,51	R\$ 69.667,64	R\$ 836.011,64
9	02.07.01 02.07.02 02.07.03	RM DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES RM DO ABDOMEN, Pelve E MEMBROS INFERIORES	765	995	11.934	R\$ 268,75	R\$ 267.271,88	R\$ 3.207.262,50
10	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	173	225	2.699	R\$ 45,00	R\$ 10.120,50	R\$ 121.446,00
11	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	333	433	5.195	R\$ 22,50	R\$ 9.740,25	R\$ 116.883,00

12	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	254	330	3.962	R\$ 21,00	R\$ 6.934,20	R\$ 83.210,40
13	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	87	113	1.357	R\$ 10,07	R\$ 1.138,92	R\$ 13.667,00
14	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	88	114	1.373	R\$ 30,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
15	02.06.01 02.06.02 02.06.03	TOMOGRFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL TOMOGRFIA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES TOMOGRFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES	1.439	1871	22.448	R\$ 136,41	R\$ 255.182,19	R\$ 3.062.186,24
16	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	189	246	2.948	R\$ 48,16	R\$ 11.832,91	R\$ 141.994,94
17	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	50	65	780	R\$ 24,20	R\$ 1.573,00	R\$ 18.876,00
18	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.565	2035	24.414	R\$ 37,95	R\$ 77.209,28	R\$ 926.511,30
19	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	353	459	5.507	R\$ 39,60	R\$ 18.172,44	R\$ 218.069,28
TOTAL							R\$ 833.598,75	R\$ 10.003.185,04

*O valor de R\$ 10,51 constitui uma média estimada que levou em consideração os exames radiológicos executados pela Secretaria Municipal de Saúde no período informado no Memorando nº 43/26, metodologia adotada devido à diversidade dos respectivos exames na tabela SUS/SIGTAP e à ausência de execução integral dos exames radiológicos. Ressalta-se que este montante serve exclusivamente como projeção orçamentária, sendo a remuneração real de cada serviço realizada estritamente pelos valores unitários oficiais da tabela SUS/SIGTAP vigente.

*O quantitativo informado na coluna "Quant. estimada mensal" foi extraído do efetivamente realizado nos meses de set/2025 a dez/2025 e jan/2026, conforme detalhado no memorando 43/26 emitido pelo DECAU - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e foi utilizado a margem/acrécimo de 30% para projeção futura estimada, devido a expectativa de aumento da demanda. Desta forma, o quantitativo utilizado para estimar o presente processo é o constante na coluna "Quant. Estimada Anual"

ANEXO I-C

MÉDIA ESTIMATIVA - TECNICA QUANTITATIVA								
LABMED (RX PAM)								
ANO	2025				2026		MÉDIA ESTIMADA MENSAL	MÉDIA ESTIMADA ANUAL
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RADIOGRAFIA	1.003	863	726	991	761	595	823	9.878
SULTEC (RX UPA)								
RADIOGRAFIA	3.331	3.501	3155	3208	3224	2811	3.205	38.460
TOTAL GERAL	4.334	4.364	3.881	4.199	3.985	3.406	4.028	48.338
CENTRO DE IMAGEM								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
MAMOGRAFIA	354	399	289	298	344	275	327	3.918
TOMOGRAFIA	1.483	1.739	1394	1329	1458	1231	1.439	17.268
RADIOGRAFIA	1.349	1.274	932	983	965	922	1.071	12.850
ULTRASSONOGRAMA	1.551	1.874	1562	1537	1569	1299	1.565	18.784
ECOCARDIOGRAMA	640	765	586	532	610	438	595	7.142
M.A.P.A.	95	113	76	81	77	77	87	1.038
HOLTER	103	107	80	82	83	75	88	1.060
TESTE DE ESFORÇO	86	99	74	94	128	132	102	1.226
DENSITOMETRIA ÓSSEA	241	247	206	219	208	161	214	2.564
BIÓPSIA DE MAMA	10	14	9	11	11	4	10	118
ELETROENCEFALOGRAMA	58	38	34	48	36	28	40	484
ELETRONEUROMIOGRAFIA	188	198	214	157	92	169	170	2.036
TOTAL GERAL	6.158	6.867	5456	5371	5581	4811	5707	68.488
FISIOLOGOS								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	708	796	502	632	591	555	631	7.568
AUDIOMETRIA	248	402	236	156	242	238	254	3.044
MAMOG BIL	165	173	161	260	110	170	173	2.078
MAMOG UNI	7	0	6	12	4	8	6	74
TOTAL GERAL	1128	1371	905	1060	947	971	1064	12.764
RIGHI RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE E SEDAÇÃO								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		

RM SEM CONTRASTE E SEDAÇÃO	48	222	145	162	94	135	134	1.612
GASTROCLINIC								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
ENDOSCOPIA	170	163	141	155	137	118	147	1.768
LIBRAAS								
ENDOSCOPIA	68	74	40	0	23	45	42	500
TOTAL GERAL	238	237	181	155	160	163	189	2.268
R. SABINO (CLÍNICA VASCULAR)								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS	346	358	358	343	355	357	353	4.234
RIGHI COLONOSCOPIA								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
COLONO SEM RET. EXAME HISTOPATOLÓGICO	24	128	41	77	141	110	87	1.042
COLONO COM RET. DE PÓLIPO	91	31	18	22	5	0	28	334
TOTAL GERAL	115	159	59	99	146	110		
LIBRAAS								
COLONOSCOPIA	57	57	19	0	45	21	33	398
	172	216	78	99	191	131	148	1.774
RIGHI ULTRASSOM MORFOLÓGICA								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
USG MORFOLOGICA	51	57	48	40	75	28	50	598
*Os quantitativos informados acima foram extraídos do memorando nº 43/26 enviado pelo DECAU - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.								

ANEXO II

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Credenciamento nº. XXX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão de Avaliação e Seleção

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante execução dos procedimentos em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, conforme demanda assistencial e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Araruama/RJ, _____ de _____ de 2026.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Credenciamento nº. XXX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão de Avaliação e Seleção

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante execução dos procedimentos em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, conforme demanda assistencial e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ [Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Microempreendedor Individual – MEI], nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual alteração de sua condição.

Araruama/RJ, _____ de _____ de 2026.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
_____, PARA _____,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 7.615/2026 e do Credenciamento nº 010/2026, fundamentado nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da

competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.3. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, o Edital, a proposta de adesão e os demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.4. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.5. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.6. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.7. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado do presente Contrato será definido conforme o quantitativo estimado atribuído à CONTRATADA, observadas as condições constantes do Termo de Referência, não constituindo garantia de contratação, faturamento ou consumo mínimo. A remuneração da CONTRATADA corresponderá à tarifa de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por transação efetivamente processada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.2. Na tarifa contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços bancários objeto da contratação, inclusive despesas operacionais, administrativas, tecnológicas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional além daquele expressamente previsto no Termo de Referência.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto sob sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade, segurança, continuidade e regularidade dos serviços bancários prestados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos e terceiros autorizados envolvidos na execução.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração relevante nos procedimentos, sistemas, canais de atendimento ou demais elementos essenciais à execução do objeto poderá ser implementada em desconformidade com o Termo de Referência ou sem prévia comunicação e, quando exigível, autorização da Administração.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1.O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3.O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2. As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3. Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4. Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e

formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. O reajuste contratual observará o disposto no Termo de Referência, sendo admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, considerada a data-base estabelecida no instrumento técnico, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observada a legislação aplicável.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-